Lei nº 830, de 24 de agosto de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição dos Imóveis abaixo descritos no **valor total de R$ 252.435,04 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos);** "pela menor avaliação" efetuada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 76/09 datada de 13 de fevereiro de 2009 com fulcro no artigo 16 da Resolução nº. 01/90 - Lei Orgânica do Município, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, conforme abaixo descritos:

I - Lotes de terra da Vila Rennó localizados na Rua Treze de Maio e Rua Rui Barbosa, respectivamente nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sendo os respectivos Imóveis composto pelo: **1 - Lote 71 com área total de 968,00 m2, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Treze de Maio; pelo lado direito mede 44,00 metros confrontando com o Lote nº. 70; pelo lado esquerdo mede 44,00 metros confrontando com o Lote n. 72; e, nos fundos mede 22,00 metros dividindo com o Lote 56 , objeto da matrícula 9.025 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, no valor de 66.201,52 (sessenta e seis mil, duzentos e um reais e cinqüenta e dois centavos) pela menor avaliação apresentada; 2 - Lote 70 com área total de 968,00 m2, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Treze de Maio; pelo lado direito mede 44,00 metros confrontando com o Lote nº. 69; pelo lado esquerdo mede 44,00 metros confrontando com o Lote n. 71; e, nos fundos mede 22,00 metros dividindo com o Lote 55 , objeto da matrícula 9.024 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, no valor de 66.201,52 (sessenta e seis mil, duzentos e um reais e cinqüenta e dois centavos) pela menor avaliação apresentada; 3 - Lote 56 com área total de 968,00 m2, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Rui Barbosa; pelo lado direito mede 44,00 metros confrontando com o Lote nº. 57; pelo lado esquerdo mede 44,00 metros confrontando com o Lote n. 55; e, nos fundos mede 22,00 metros dividindo com o Lote 71 , objeto da matrícula 9.017 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, no valor de 120.032,00 (cento e vinte mil e trinta e dois reais) pela menor avaliação apresentada; Perfazendo o valor total dos Lotes acima enumerados R$ 252.435,04 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).**

Art. 2º. - Os imóveis acima descritos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, para construção de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

Lei nº 830/09

Ar. 3º. – Será dispensada a Licitação com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que os Lotes a serem adquiridos são os que atendem as finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha desejada.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 24 de agosto de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal